CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2013- CARTA CONVITE

LICITAÇÃO Nº 01/2013-CRM-PR - CARTA CONVITE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO À AMBIENTE DE T.I. DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ.

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 28 de janeiro de 2013**, **às 14h00min**, na sala de audiências do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, n° 84, em Curitiba, na modalidade CARTA CONVITE, tipo "menor preço global", objetivando a Contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO À AMBIENTE DE T.I. DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, consoante detalhado no termo de referencia deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 28 de janeiro de 2013, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 - Este Edital tem como objeto a Contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO À AMBIENTE DE T.I. DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, consoante detalhado no termo de referencia deste Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, no Quadro de Avisos do Conselho de Medicina do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas ou pela internet no endereço www.crmpr.org.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados CADASTRADOS ou não, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação e vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4 Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste edital, e a proposta de preço. E implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seu anexo.

4.5 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos sub itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1- HABILITAÇÃO FISCAL:

Prova de Regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal;
Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;
Certidão negativa de falência;
Comprovação da inscrição no CNPJ;
Cópia do contrato social.

O prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.6 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na

sessão própria, por decisão da comissão na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, fechados e lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: ... CARTA CONVITE Nº 01/2013 ABERTURA: DIA: 28/01/2013 HORÁRIO: 14h00 ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”.	NOME DA EMPRESA: ... CARTA CONVITE Nº 01/2013 ABERTURA: DIA: 28/01/2013 HORARIO: 14h00 ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1 O envelope nº 01 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que tratam o item 4 e seus sub-itens, o envelope nº 02 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 6 e seus sub-itens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seu anexo:

a) Preço global MENSAL, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, no mesmo endereço e horário citados no item 3, os quais não constituirão motivo para alteração na data de abertura.

d) o valor da proposta será irreajustável pelo período do contrato (um ano), o qual poderá ser objeto de renovação, caso seja do interesse do CRM-PR, conf. Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO

7.1 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente edital.

7.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

7.4 Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8. CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dividido em 12 parcelas mensais.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato publico da abertura dos envelopes.

8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) cotar valor global manifestamente inexequível.

9. PRAZOS

9.1 O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de um ano, podendo ser objeto de prorrogação com base no art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93.

9.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil

excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRMPR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até sete dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e cópia, devidamente atestada por funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste edital, obedecendo ao inciso XIV, letra “a” do artigo 40 da Lei 8666/93.

11.2 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.3 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.

11.4 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, caso não seja possível saná-la poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRMPR, sem prejuízo às sansões aplicáveis à espécie.

11.5 Os valores cotados no presente convite são irreajustáveis.

12. RECURSOS

12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. ORÇAMENTO – DA RUBRICA

14.1 - Rubrica nº 6.2.2.1.1.3.3.9.039.010 CRM-PR - Manutenção de Sistemas de informática.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CRMPR.

14.2 Da idoneidade do contratado e homologação do resultado: além do cumprimento das normas legais pertinentes ao processo licitatório, a parte contratante somente homologará o resultado da presente tomada de preços após avaliar e comprovar as efetivas condições técnicas da empresa.

Curitiba, 18 de janeiro de 2013.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DE T.I.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, implementação, monitoramento, atualização, manutenção e suporte técnico dos servidores Linux do CRMPR bem como seus serviços, tudo de acordo com as especificações constantes neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Atualização, instalação, manutenção e monitoramento dos serviços mantidos na sede do CRMPR, tais como Banco de Dados, Storage, Páginas Web e Segurança contra invasores em nossos servidores hoje instalados.

3. CARACTERISTICAS DO OBJETO

Empresa especializada nos serviços relacionados abaixo, que atualmente temos instalado em nossos servidores Linux

• Servidor Web Apache com PHP;	• Firewall Iptables;
• Servidor de resolução de nomes BIND;	• Acesso remoto – OpenSSH;
• Servidor Proxy – Squid;	• Monitoramento de Acessos – Sarg;
• Scripts de BKP.	• Servidor Freenas.
• Zimbra Open Source.	• Servidor Web Apache-Tomcat.
• Servidor Samba	• Servidor de Ips dinâmicos DHCP;
• Monitoramento do Servidor/Rede – Mrtg e Munin;	• Ldap

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Aproximadamente 30.000,00 (trinta mil reais). Anual, dividido em 12 parcelas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá manter total sigilo quanto às informações cedidas ou vistas no CRMPR.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão realizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRMPR.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Efetuar os serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRMPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;

7.4. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

7.6. Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.11. A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRMPR quanto ao fornecimento do serviço conforme especificado neste Termo de Referência;

7.12. O CRMPR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir que os funcionários da empresa fornecedora que preste os serviços nas dependências do CRMPR;

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a serem solicitadas pela empresa a ser contratada;

8.3. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados;

8.4. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do serviço, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada;

8.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

8.7. Documentar as ocorrências havidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante o período de validade do contrato e, sempre a critério do CRMPR, o Departamento de Tecnologia e Informação contatara quando necessário conforme descrito em contrato assinado.

Informamos ainda, que a pretensão é de que o serviço seja prestado de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, como o exigido para a Administração Pública.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-PR

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0/2013-CRMPR - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SERVIDORES LINUX DO CRMPR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA **********, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victorio Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *************************, médico regularmente inscrito no CRMPR sob nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ***************,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *******, Rua ****, Bairro, CEP *****, representada neste ato pelo **SR. *******,** CPF nº ********, RG nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, implementação, monitoramento, atualização, manutenção e suporte técnico dos servidores Linux do CRMPR bem como seus serviços, tudo consoante detalhado no anexo I do edital carta convite 01-2013 CRM-PR.

2. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

1 – Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência respectivo.

2 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRMPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3 – Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.

4 - Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.

5 – Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.

6 – Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.

7 – Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais do CRMPR, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.

8 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9 - Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10 - Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13 -.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes

14 - O CRMPR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1 - Permitir que os funcionários da empresa fornecedora que preste os serviços nas dependências do CRMPR;

2 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a serem solicitadas pela empresa a ser contratada;

3 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados;

4 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do serviço, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada;

5 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA;

6 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

7 - Documentar as ocorrências havidas.

8 - Pagar o valor avençado, mês a mês nas datas aprazadas.

5. DOS VALORES:

O custo global para prestar os serviços descritos neste contrato é de R$ ****** (******* reais), em doze parcelas de R$ ******* (********** reais) ao mês, valor que incidirá todos os impostos e demais custos oriundos do bem desenvolver do objeto deste contrato.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração do contrato é pelo prazo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado se houver interesse por parte do CONTRANTANTE

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando àquele que rescindir cientificar a outra parte com trinta dias de antecedência, caso em que o pagamento se dará *pro rata die*.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica nº 6.2.2.1.1.3.3.9.039.010 CRM-PR - Manutenção de Sistemas de informática.

8. DO FORO e GESTÃO DO CONTRATO:

Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato.

E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em diário oficial às expensas do Conselho Contratante.

Curitiba, ** de **** de 2013.

DR. **********
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CONTRATANTE

SR. **********
EMPRESA *****
CONTRATADA

Testemunhas: